



---

**Edital nº 025 de 17 de maio de 2016**

**COMUNICADO**

De ordem do Presidente da Comissão de Concurso para Carreira do Magistério Superior-CCCMS, comunico que o recurso intentado pelo candidato **MARCOS AZEVEDO**, contra a decisão da CCCMS/FES no recurso em que se contrapôs a Banca Examinadora pelo resultado da Prova Didática, no concurso para preenchimento de vaga de Professor Assistente A, nível I, no Departamento de Administração consoante apregoa o edital nº025/2016; recebeu o despacho da Magnífica Reitora da UFAM como segue: **“Compete a esta Reitoria a observância da legalidade do procedimento recursal, não adentrando sua apreciação às questões do mérito acadêmico/científico na espécie em tela, respeitando assim a autonomia da Banca Examinadora, detentora do conhecimento técnico - científico necessário para o caso em exame.**

Da análise das peças, constato que foram cumpridos os requisitos de legalidade reclamados no caso (prazos e formas) e considerando a decisão exarada pela Comissão de Concurso para Carreira do Magistério Superior-CCCMS, da Faculdade de Estudos Sociais que indeferiu o pedido de modificação da nota do candidato Marcos Azevedo, **CONHEÇO** do recurso ao tempo em que não lhe dou **PROVIMENTO**, mantendo a decisão prolatada pela referida comissão”.

Sala de reunião da CCCMS/FES, em Manaus (AM), 26 de agosto de 2016

**Daniel Borges dos Santos**  
**Téc. Administrativo em Educação**  
**Secretário da CCCMS/FES/UFAM**  
**Siape: 1659639**